



TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DOU, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ – IOEPA E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 10.024/19, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que o Processo Licitatório em destaque – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021**, não houve despesa e nem execução, não gerando portanto, nenhum prejuízo as partes.

Considerando as razões expostas, imperativo proceder a revogação do processo licitatório, supra referido, tendo em vista a evidente inviabilidade de finalização.

Por esta razão, RESOLVE:

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DOU, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ – IOEPA E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU**, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dando ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, possam exercer a ampla defesa e o contraditório.

Por fim, PROCEDA-SE À ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO ASSIM QUE HOVER, ADEQUAÇÃO AOS AJUSTES INDISPENSÁVEIS.

Igarapé-Açu, 20 de Abril de 2021.

NORMANDO MENEZES DE SOUSA
Prefeito Municipal